

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL/RS.

Excelentíssimo Senhor Doutor **MAURÍCIO MACHADO MARCA**, Juiz de direito da 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL/RS, autoriza GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, a vender em público leilões, em dias, hora e local abaixo citados, o bem descrito referente ao **Processo de N° 0021392-88.2018.5.04.0402/RS** em que **DOMINIQUE GIRELLI CASTELLI** move contra **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA BERTIN – ME; GRUPO MILLIONS; SHARLENE DE ANDRADE; BS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI; CASTELO BIER BAR E LANCHONETE LTDA – ME.**

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, nomeado para atuar no **processo n° 0021392-88.2018.5.04.0402/RS**, em que são partes:

1º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 11 de novembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO pelo valor da avaliação, não havendo lance, seguirá ao:

2º LEILÃO SOMENTE ONLINE: Fechamento em 18 de novembro de 2024, às 14h; LANCE MÍNIMO correspondente a 50% do valor da última avaliação.

NA MODALIDADE SOMENTE ONLINE: Os bens poderão ser visualizados e receber lances com até 05 dias antes do leilão, no endereço eletrônico <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio no prazo de 72 horas de antecedência do leilão. **OBS:** Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente (pelo sistema), caso contrário o mesmo será encerrado às 15h (pelo sistema). Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site acima. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

BEM - LOTE ÚNICO: IMÓVEL UM TERRENO URBANO, correspondente ao lote número quatro (04), da quadra número treze (13), com a área de 398,56m² (trezentos e noventa e oito

metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado a rua Bolzano, lado ímpar, distando dez metros e cinquenta centímetros (10,50m) da esquina com a rua Trento, dentro do quarteirão formado pelas mesmas ruas, mais as ruas Veneza e Mantova, que pertenciam ao antigo lote rural número nove (09) do Travessão Garibaldi, atualmente pertencente ao perímetro urbano de São Gotardo, confrontando: ao NORTE, medindo dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50m) com o lote número seis (06); ao SUL, por igual metragem com a rua Bolzano; ao LESTE, medindo vinte e dois metros e trinta e cinco centímetros (22,35m) com o lote número cinco (05) e ao OESTE, medindo vinte e três metros e vinte centímetros (23,20m) com o lote número três da mesma quadra.- PROPRIETÁRIOS: CLAUDINO ANTONIO CAVALLI, conhecido também por CLAUDINO CAVALLI agricultor, CIRG 1 019 896 982 SSP RS s/m GIACOMINA BERNUZZI CAVALLI do lar, CIRG 6 030 908 658 SSP RS, CPF 060 076 000 68, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515, domiciliados e residentes neste município.- REGISTRO ANTERIOR: M. 1.372-fls. 01/07 - L° 2, de 23/03/1.979,- A presente matrícula foi aberta em cumprimento ao R. Mandado de Abertura de Matrícula do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca - Dr. Sérgio Augustin, datado de 23 de dezembro de 1.997, extraído do Processo Administrativo nº 241-58/97 - Regularização do Imóvel, ficando arquivado neste Ofício.- Prot.: 23.919 – **R.01-M.8.801**, de 08 de abril de 1.998.- COMPRA E VENDA DO IMÓVEL ANTES MATRICULADO. Escritura pública de compra e venda, lavrada aos seis de abril 1.998, pelo Tabelião desta cidade - Admar J. de Menezes. L° 87, fls. 115/116, sob nº 10.503. TRANSMITENTES CLAUDINO ANTONIO CAVALLI e sua mulher GIACOMINA BERNUZZI CAVALLI, antes qualificados. - ADQUIRENTE: ALAOR TRINTIN DE ANDRADE, brasileiro, empresário, CIRG 7 011 536 146 SSP RS, CPF 223 746 800 10, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com LORENA ANA DE ANDRADE, domiciliados e residentes neste município. VALOR: R\$3.000,00. Efeitos fiscais R\$4.000,00 cfe. guia nº 111/98. CN de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias de 25.03.1998- Consta na escritura que estão dispensados da apresentação da CND/INSS.- Prot.: 24.393. **Av. 02-M. 8,801**, de 25 de junho de 2008. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO. Certifico que LORENA ANA DE ANDRADE é portadora da CIRG 2 024 869 303 SSP RS. Tudo conforme requerimento datado de 04 de junho de 2008, com firma devidamente reconhecida, instruído de fotocópia autenticada da CIRG antes mencionada, ficando arquivados neste Ofício.- Prot. : 45.594, fls. 53-L° 1-H, de 05.06.2008.- **R. 03-M. 8.801**, de 25 de junho de 2008.- DOAÇÃO DO IMÓVEL ANTES MATRICULADO. Escritura pública de doação lavrada aos 05 de junho de 2008, pelo Tabelião desta cidade - Bel. Admar J. de Menezes. L° 142, fls. 169/170, sob nº 15.604.- TRANSMITENTES: ALAOR TRINTIN DE ANDRADE, comerciante, CIRG 7 011 536 146 SSP RS, CPF 223 746-800 10 e s/m LORENA ANA DE ANDRADE, do lar, CIRG 2 024 869 303 SSP RS, CPF 337 567 080 04, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados n/município.- ANUENTE: PAULO CESAR DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CIRG 1 039 578 461, CPF 472 833 860 68, residente e domiciliado n/cidade.- ADQUIRENTE: SHARLENE DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, estudante, CIRG 7 080 143 501, CPF 810 253 350 15, residente e domiciliada n/município.- VALOR:

Avaliado pelas partes em R\$25.000,00. Efeitos fiscais R\$27.000,00 cfe. guia nº 12708001036616, quitada em 02.06.2008.- OBSERVAÇÃO: Consta na escritura que disseram os outorgantes doadores que a presente doação é em adiantamento do que lhe cabe por herança, conforme dispõe o artigo 544 do CCB.- CN de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias de 30.05.2008.- Os outorgantes declaram na escritura não terem vínculo empregatício junto ao INSS. A donatária dispensa as demais certidões negativas. Prot.: 45.593, fis. 53-Lº 1-H, de 05.06.2008.- **AV.04-M.8.801**, de 13 de novembro de 2012. – CONSTRUÇÃO. Certifico que sobre o imóvel antes matriculado foi edificado UM PRÉDI RESIDENCIAL EM ALVENARIA, de três pavimentos, com área de 343,17 m² (trezentos e quarenta e três metros e dezessete decímetros quadrados) sito à rua Bolzano, nº 355. O Habite-se total foi concedido pelo alvará de licença de 06 de julho de 2012. A presente averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de outubro de 2012, com firma devidamente reconhecida, instruído de alvará de licença, Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 08 de agosto de 2012, CND/INSS sob nº 000632012-19022958, de 22 de outubro de 2012, ART do engenheiro civil Sr. Valmor Rizzotto, memorial descritivo e plantas, ficando arquivados neste Ofício. – Prot.: 57.541, fls. 192 – Lº 1-H, de 23.10.2012.- **R.05- M.8.801**, de 26 de dezembro de 2012. – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL ANTES MATRICULADO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nº 2012062530144395000012, emitida nesta cidade, aos 19 de dezembro de 2012, ficando uma via arquivada neste ofício. – DEVEDORA E ALIENANTE FIDUCIANTE: SHARLENE DE ANDRADE, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CNH 042 563 127 03 DETRAN RS, CPF 810 253 350 15, residente n/cidade.- AVALISTA: VERA REGINA CHIELI BIAZZUS, brasileira, viúva, aposentada, CNH 012 763 388 70 DETRAN RS, CPF 253 801 760 20, residente em Farroupilha, RS.- CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira CNPJ sob nº 92 702 067/0001-96, com sede na rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, por seus representantes legais. – VALOR DA DÍVIDA: R\$65.000,00.- ENCARGOS FINANCEIROS: O EMITENTE pagará ao BANRISUL a taxa efetiva de juros, capitalizada mensalmente, de 1,20% (1,20 por cento) ao mês, equivalente a uma taxa de 15,38% (15,38 por cento) ao ano, incidente sobre o salto devedor, e exigível mensalmente, juntamente com o pagamento das parcelas de amortizações, no vencimento ou liquidação deste instrumento. – FORMA DE PAGAMENTO: O EMITENTE pagará o valor da dívida em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e sucessivas, calculadas através do Sistema de Amortização Constante – Tabela SAC, vencendo-se a primeira em 15/02/2013 comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 15/01/2023 bem como todas as obrigações decorrentes deste instrumento. – PRAÇA DE PAGAMENTO: Na agência desta cidade. – OBJETO DA GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula. Registrado sob nº 11.528 – fls.01 Lº3. CONDIÇÕES ESPECIAIS: As constantes da cédula. – Prot.: 57.927, fls. 196v – Lº 1-H, de 19.12.2012. – **AV.6-8.801**. PRIMEIRO ADIANTAMENTO: Nos termos do Primeiro Adiantamento à Cédula de Crédito Bancário objeto do R-5 retro assinado em Flores da Cunha/RS, no dia 06 de novembro de 2015, entre a emitente/financiada SHARLENE DE ANDRADE, já qualificada; avalista: Vera Regina Chieli Biazus, já qualificada; e o credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., por sua agência

Flores da Cunha/RS, neste ato representado pelo gerente geral, Gerson André Machado; de comum acordo vêm ratificar a cédula acima registrada, nas seguintes condições: forma de pagamento: A EMITENTE reconhece dever ao BANRISUL no dia 06/11/2015, o valor de R\$ 86.557,60 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), e pagará no ato de assinatura do presente instrumento de Aditivo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e o saldo remanescente do valor da dívida em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e sucessivas, calculadas através do Sistema Francês de Amortização – tabela PRICE, e atualização monetária definida a seguir, vencíveis nos dias 06 (seis) de cada mês, vencendo-se a primeira em 06/12/2015 comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 06/11/2025 todas as obrigações decorrentes deste instrumento. RERRATIFICAÇÃO: A Cédula em referência fica RERATIFICADA em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento, que àquele se integra para formar um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito. O adiantamento está assinado em 4 vias de igual forma e teor. – PROTOCOLO: n° 64938, Livro n.° 1-J, em 09 de novembro de 2015.- Flores da Cunha, 07 de dezembro de 2015. – **AV.7-8.801. AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Certifico que sobre o imóvel antes matriculado recai Ação de Procedimento Comum Cível, em que figura como Exequente: ALDAIR JOSÉ DA SILVA, CPF 026.159.314-58 e como Executados: BÚSSOLA ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 02.473.959/0001-70; PAULO CÉSAR DE ANDRADE, CPF 472.833.860-68; SHARLENE DE ANDRADE, 810.253.350-15; JÚLIA TEREZA VARGAS, CPF 605.114.000-14; e, ANDRÉ VARGAS, CNH 02287705418-DETRAN/RS. Tudo conforme Ofício n° 10001988802, datado de 24 de abril de 2020, extraído do Processo n° 5004495-15.2020.8.21.0010/RS, da 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS, assinado eletronicamente por Ricardo Bergmann Motvczka, ficando arquivado neste Ofício.- PROTOCOLO: n° 77561, Livro n.° 1-M, em 27 de abril de 2020.- Flores da Cunha, 25 de maio de 2020.- **R.8-8.801, PENHORA. – EXEQUENTE:** CAROLINE BOLZAN, inscrita no CPF n° 026.917.970-40, residente e domiciliada na Rua Demétrio Molon, n° 282, casa São José, nesta cidade. EXECUTADA: SHARLENE DE ANDRADE, residente na Rua Bolzano, 541, São Gotardo, nesta cidade. IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula. – VALOR: R\$ 28.459,35, ATUALIZAÇÃO PARA CALCULO DE EMOLUMENTOS – R\$ 28.459,35 - CONDIÇÕES: As constantes do mandado. – FORMA DO TÍTULO: Mandado para Penhora, Avaliação e Averbação de Imóvel, datado de 23 de agosto de 2021, extraído dos Autos do Processo n.° 0020840-20.2018.5.04.0404, da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, e assinado eletronicamente pelo Exm.º Sr. Dr. Rafael da Silva Marques, Juiz do Trabalho DA Comarca 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS; e, Auto de Penhora e Avaliação, datado de 08 de setembro de 2021.- PROTOCOLO: N° 81629, Livro n.° 1-N, em 09 de setembro de 2021.- Flores da Cunha, 29 de outubro de 2021.- **R.9-8.801. PENHORA. – EXEQUENTE:** DOMINIQUE GIRELLI CASTELLI, inscrita no CPF n° 035.551.660-85, residente e domiciliada no Travessão Cavour, s/n, Zona Rural, neste município.- EXECUTADA SHARLENE DE ANDRADE, inscrita no CPF n° 810.253.350-15, residente e domiciliada na Rua Alfredo Chaves, 1208, sala 503, Centro, Caxias do Sul/RS.- IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.- VALOR: R\$ 25.640,58, ATUALIZAÇÃO PARA

CÁLCULO DE EMOLMENTOS – R\$ 25.640,58.- CONDIÇÕES: As constantes do mandado.-
 FORMADO TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 02 de julho de 2021, extraído dos Autos do Processo n° 0021392-88.2018.5.004.0402, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, e assinado eletronicamente por Ivan Roberto Piazza, Diretor de Secretaria, por delegação do Exm.º Dr. Gustavo Friedrich Trierweiler, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, conforme Portaria n° 01/2014, de 06/10/2014; e, Auto de Penhora e Avaliação, datado de 30 de agosto de 2021. – PROTOCOLO: N/ 81630, Livro n.º 1-N, em 09 de setembro de 2021. – Flores da Cunha, 29 de outubro de 2021.- **AV. 10-8.801.** INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação nos termos do Protocolo número 201909.1207.00928324-IA-061, expedido via CNIB, em 12 de setembro de 2019, firmado pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Caxias do Sul/RS, referente ao processo número 00204528320195040404, em que figura como ré(u) SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, para constar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula. – PROTOCOLO: n° 81775, Livro n.º 1-N, em 22 de setembro de 2021.- Flores da Cunha, 22 de novembro de 2021.- **AV.11-8.801.** CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade n° 202109.2111.1826548-TA-200, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, fica cancelada a indisponibilidade de bens de SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, objeto da Av.10 supra.- PROTOCOLO: n° 81776, Livro n.º 1-N, em 22 de setembro de 2021.- Flores da Cunha, 22 de novembro de 2021.- **AV. 12-8.801.** INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação nos termos do Protocolo número 202201.2810.01986109-IA-770, expedido via CNIB, em 28 de janeiro de 2022, pela 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, referente ao processo número 00208402020185040404, em que figura como ré(u) SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, para constar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula.- PROTOCOLO: n° 83036, Livro n.º 1-N, em 01 de fevereiro de 2022.- Flores da Cunha, 23 de fevereiro de 2022.- **AV. 13-8.801.** INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação nos termos do Protocolo número 202201.1606.02013486-IA-820, expedido via CNIB, em 16 de fevereiro de 2022, pela 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, referente ao processo número 00213986320165040403, em que figura como ré(u) SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, para constar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula. – PROTOCOLO: n° 83155, Livro n.º 1-N, em 17 de fevereiro de 2022.- Flores da Cunha, 11 de março de 2022.- **AV.14-8.801.** RETIFICAÇÃO: Por determinação do Exmo. Dr. Rafael da Silva Marques, Juiz do Trabalho Titular, da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, contida no Despacho, datado de 21 de janeiro de 2022, extraído dos Autos da Ação Trabalhista – Rito Ordinário n.º 0020840-20.2018.5.04.0404, da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, fica constando que a penhora objeto do R. 08 desta matrícula, recai sobre direitos e ações do imóvel.- PROTOCOLO: n° 84126, Livro n.º 1-N, em 06 de junho de 2022.- Flores da Cunha, 05 de julho de 2022.- **AV.15-8.801.** CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida via CNIB em 08 de junho de 2022, referente ao protocolo do Cancelamento de Indisponibilidade n° 202206.0809.02186567-MA-110, expedida pela 4ª Vara

do Trabalho de Caxias do Sul/RS, fica cancelada a indisponibilidade de bens de SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, objeto da Av.12.- PROTOCOLO: N° 87659, Livro n.º 1-O, em 05 de julho de 2023.- Flores da Cunha, 01 de agosto de 2023.- **AV.16-8.801. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida via CNIB em 17 de janeiro de 2023, referente ao protocolo do Cancelamento de Indisponibilidade n° 202301.1710.02515360-MA-970, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, fica cancelada a indisponibilidade de bens de SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, objeto da Av.13.- PROTOCOLO: n° 87660, Livro n.º 1-O, em 05 de julho de 2023.- Flores da Cunha, 01 de agosto de 2023.- **AV.17-8.801. INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação nos termos do Protocolo número 202306.3010.02785886-IA-230, expedido via CNIB, em 30 de junho de 2023, firmado pela Vara Jeca e Jecrima da Comarca de Flores da Cunha/RS, referente ao processo número 50008568720188210097, em que figura como ré SHARLENE DE ANDRADE, CPF 810.253.350-15, para constar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula.- PROTOCOLO: n° 87646, Livro n.º 1-O, em 04 de julho de 2023.- Flores da Cunha, 01 de agosto de 2023.- **TUDO CONFORME MATRÍCULA N° 8.801 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA/RS DO LIVRO N° 2 – REGISTRO GERAL. AVALIADO EM R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).**

OBSERVAÇÃO 1: Edital confeccionado a partir de matrícula anexada nos autos do processo está datada de 17 de agosto de 2023.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. O arrematante receberá a propriedade plena do imóvel, sendo o bem entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com a consequente aplicação de todas as respectivas baixas, restrições à alienação, posse, domínio, ou quaisquer outros que não impeçam que o Arrematante passe a dispor integralmente e livremente também uso e domínio do imóvel objeto deste leilão, inclusive com imissão direta na posse, uso e débitos de natureza propter rem, conforme disposto no art. 908 do CPC, na forma originária, fazendo constar na CARTA DE ARREMATAÇÃO.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, fotos meramente ilustrativas, no portal www.peterlongoileioes.com.br. (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO O pagamento deverá ser imediato e à vista (art.892, CPC/15), por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro

horas), após o leilão, a ser emitida pelo leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, salvo pedido expresso do credor em sentido contrário; sem exigência de garantia, por ora, pois, havendo eventual necessidade, oportunamente, tal questão será analisada, para aqueles que optarem em efetuar o pagamento na forma parcelada, deverá ser enviado para o e-mail do leiloeiro peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; e até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. O proponente também deverá efetuar o seu lance no sistema eletrônico e participar da disputa. apreciadas todas as que levarem em conta as disposições legais conforme (art.895, CPC), e garantia através de hipoteca do próprio bem, (art.895 §1º do CPC¹), bem como, as ressalvas dos §4º e 5º do mesmo artigo) Sendo que sua aceitação ou não estará sujeita a homologação do juízo.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação mais a despesa administrativa no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão revista no caput. (Art.7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Conforme o art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site <http://www.peterlongoleiloes.com.br>. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

LEILOEIRO OFICIAL: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO, JUCERGS nº180/2003. Maiores informações pelos fones: (54) 3028.5579 - 99191.0723 ou (51) 99118.0269 www.peterlongoleiloes.com.br.

GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
 LEILOEIRO OFICIAL

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, centro
 CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
 ☎ (54) 3028-5579 ☎ (54) 99191-0723
 ☎ (51) 99118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
 CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
 ☎ (47) 98806-6951

peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br
www.peterlongoleiloes.com.br
 f leiloespeterlongo @ peterlongoleiloes